



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E
COLETIVOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua Riachuelo, 115 / 1º andar - CEP 01007-904 - f. 3119.9076/9077/9078/9079

São Paulo, 30 de agosto de 2010.

Of. nº 3117/2010 - (favor usar esta referência)
Rep nº 029/2010

Senhor Representante:

Na oportunidade em que cumprimento V. Sa., sirvo-me do presente para encaminhar cópias anexas a fim de que apresente quesitos ou outras ponderações, no prazo de 30 (trinta) dias.

Ao ensejo, apresento protestos de respeito e consideração.

LAILA SAID ABDEL QADER SHUKAIR
Promotora de Justiça

Ao
INSTITUTO ALANA
R. Sansão Alves dos Santos, 102 / 4º andar – Brooklin Novo – CEP 04571-090
São Paulo/SP
msfcr



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

243

São Paulo, 12 de agosto de 2010

Of. N° 2416/10/Ref.: n° 29/10

Excelentíssima Senhora

Tendo em vista a complexidade, extensão, dificuldade de comparação com estudos realizados em outros países (tais como amostra, metodologia, orientação teórica etc.), além da falta de recursos humanos e materiais para realizar a pesquisa em referência, que entendemos, também deve partir de uma base científica para ter resultados confiáveis (estudo sobre o impacto da TV sobre o desenvolvimento de crianças de 0-3 anos), lamentamos informar que atender à demanda em referência é impraticável.

Nos trechos que constituem os argumentos da representação realizada pelo *Instituto Alana* contra o programa *Baby TV* produzido pela *Fox Life*, - especificamente os que buscam dar fundamentação para a hipótese de que tal programa possa ser nocivo ao desenvolvimento infantil (conf. Fls 119/120 e 134 a 138), são citadas diferentes pesquisas no exterior, com diversas abordagens (destacando-se amostras, em três dos estudos citados, não inferiores a 1.500 indivíduos pesquisados)- já é possível observar a dificuldade de se obter resultados verdadeiramente conclusivos sobre possíveis danos trazidos, por programas infantis transmitidos pela televisão, a bebês ou a crianças com até três anos de idade.

A maior dificuldade, nesse tipo de pesquisa – a que trata do desenvolvimento de crianças em seus primeiros anos de vida e que dependem totalmente dos cuidados de adultos – está em estudar isoladamente, tanto o fator TV, como todos os demais que também possam afetar positiva ou negativamente o desenvolvimento da personalidade ou o nível cognitivo da criança.

Na realidade, todas as pesquisas já feitas sobre o assunto, e que envolvem dados que podem ser tratados estatisticamente, falam de *correlação* de fatores mais ou menos influentes no desenvolvimento infantil, e não de *relação causa-efeito*.

Pesquisas no Brasil que abordem esse público e esse tema específico (relação entre TV e desenvolvimento infantil) parece que estão em andamento ou ainda não chegaram a ser publicadas (conf Fls 15 dos autos do processo e de acordo com procura de informações via internet , em que foram encontradas apenas referências a estudos realizados no exterior, como França e Estados Unidos).

Certamente pesquisas dessa natureza feitas em nosso país seriam muito importantes para subsidiar iniciativas em prol da qualidade da programação de TV e de outros meios de comunicação para crianças, especialmente para aquelas ainda muito dependentes e potencialmente mais vulneráveis aos excessos da assim chamada “babá eletrônica”.

E-H-1K5, 12/08/10, 1/2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

244
P

Acreditamos que um estudo desse porte e complexidade não poderia ser feito em outro local que não um instituto de pesquisa especializado ou no ambiente acadêmico: exigiria, além de prazos muito maiores para a sua execução, de orientação especializada para a *delimitação do estudo* (incluindo referências teóricas) e *das variáveis a serem estudadas* (como por exemplo, quais aspectos do comportamento podem ser observados para eventual identificação de alguma mudança após período de exposição à TV; tempo em que as crianças ficam assistindo TV; presença ou não de algum tipo de monitoramento pelos pais ou responsáveis; número de pessoas que residem com a criança; características do núcleo familiar; atividades que compõem o dia-a-dia da criança e o grau de influência da TV nessas atividades), *da amostra* (tamanho, estratificação social, diferenças regionais e dentro da própria amostra, quanto à idade e nível de desenvolvimento, entre outros aspectos), do *tratamento estatístico*, sem mencionar outros fatores que poderiam contribuir para a obtenção de resultados confiáveis e representativos de nossa população.

Com relação ao programa *Baby TV* (que foi possível conhecer através de cópia em DVD, anexada aos autos) pudemos observar que se trata, realmente, de um programa com fins educativos e da forma a que se propõe, ou seja, a de *incentivar* a curiosidade, o raciocínio e a observação da criança e de *colaborar* em seu desenvolvimento: não pareceu interessado em fornecer soluções prontas, que pudesse levar à passividade, tampouco estimular a criança ao consumo de determinadas marcas ou produtos. Os desenhos mostraram-se muito claros e adequados para essa faixa etária, assim como a comunicação sonora/verbal. Exemplos de atividades propostas para as crianças, desde identificar cores, sons e formas (para as crianças menores), como aprender a fazer massa para biscoito (com crianças em torno de três anos apresentando-se como aprendizes) mostraram-se, a nosso ver, um convite para as crianças repetirem a experiência com os adultos de forma igualmente lúdica e segura. Em outras palavras, parece que a proposta do programa é a de também *incentivar uma interação mais criativa e afetiva entre pais e filhos*. Importante foi observar a ausência de qualquer conteúdo assustador, agressivo ou desrespeitoso à criança. O tempo de duração do programa e sua aparente divisão em blocos de curta duração (cerca de 10 minutos cada) pareceu também adequado para esse público. A curta duração do programa também reforça a proposta de ser um coadjuvante, e nunca um substituto para as inúmeras outras opções que o ambiente pode lhe oferecer para desenvolver-se.

Sem mais, fico à disposição para outras informações.

Eliane Scherb
Eliane Scherb

Psicóloga Clínica/ Analista de Promotoria/Área de Saúde
CRP 06/12514 -Nº Matrícula 2684-2

Excellentíssima Senhora
DOUTORA LAILA SAID ABDEL QADER SHUKAIR
DD PROMOTORA DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE